

**Acordo de Parceria nº. 007/22 - SCP**  
**PROCESSO FUNDCASASP-PRC-2022/00230**

**ACORDO DE PARCERIA que celebram entre si, a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP e TOTALPASS Participações LTDA.**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n. 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n. 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020, e pelo Senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP** e **TOTALPASS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o 27.059.627/0001-74, com sede na Avenida Paulista, n} 1.294, 22 andar, escritório 2B, sala 03, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100, neste ato representada por DIOGO FERRAS DE ANDRADE CORONA, na forma de seu contrato social, doravante denominada **PARTÍCIPE**, acordam entre si o presente Acordo de Parceria, com fulcro no artigo 116, da Lei Federal 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento de Acordo de Parceria, a **PARTÍCIPE** prestará serviços de intermediação entre as Academias Privadas com as quais possui contratos específicos e os beneficiários, para adesão aos planos do programa denominado "TOTALPASS", conforme descrição constante no Anexo I.

1.2. O Programa "TOTALPASS" permite ao beneficiário o acesso à rede de academias credenciadas disponíveis no aplicativo TOTALPASS, a depender do Plano escolhido pelo beneficiário, bem como acesso aos canais de atendimento por app.

1.3. A **PARTÍCIPE** não é prestadora de serviços de atividade física ou academia de ginástica, mas sim detentora de todos os direitos relacionados ao programa TOTALPASS. Não presta quaisquer serviços, incluindo, mas não se limitando a serviços de academia de ginástica ou de qualquer outra atividade física.

1.4. Considera-se beneficiário o colaborador da **FUNDAÇÃO CASA-SP** e seus dependentes.

1.4.1. Considera-se como dependente, o cônjuge ou companheiro (a) mediante apresentação de certidão de casamento ou documento de união estável; os filhos e enteados; os pais, padrasto ou madrasta com a devida comprovação; os sogros, avós, netos e irmãos.

1.5 Os beneficiários, ao aderirem ao Programa TOTALPASS e utilizarem os serviços prestados pelas Academias, concordam expressamente com os Termos e Condições de Uso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Acordo de Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo garantido aos servidores e seus dependentes, regularmente matriculados, os benefícios decorrentes deste termo, até a conclusão respectiva.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS AO BENEFICIÁRIO**

3.1. Os descontos para adesão ao programa TOTALPASS e outros benefícios, serão concedidos conforme o modelo de plano escolhido pelo beneficiário, nos moldes do Anexo I serão válidos para qualquer forma de pagamento, não cumulativos com outros descontos ou promoções.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE**

4.1. Este Acordo de Parceria não possui caráter de exclusividade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO**

5.1. A PARTÍCIPE se compromete a oferecer aos colaboradores da FUNDAÇÃO CASA-SP e seus dependentes condições mais vantajosas do que as oferecidas no mercado para adesão aos planos de academia, matrícula e anuidade isentas e taxas de qualquer natureza para o acesso às academias, sem prejuízo de eventuais cobranças ocasionadas por não comparecimento a aulas previamente agendadas.

5.2. Os dependentes deverão optar por um dos planos disponibilizados pela PARTÍCIPE.

5.3. A FUNDAÇÃO CASA-SP, por meio de sua área de Recursos Humanos - "RH", deverá disponibilizar aos seus colaboradores e dependentes o link de acesso ao cadastro fornecido pela PARTÍCIPE, possibilitando a adesão individual ao programa TOTALPASS.

5.4. Após a adesão ao programa, o beneficiário deverá optar pelo tipo de plano oferecido.

5.5. A PARTÍCIPE disponibilizará àqueles que aderirem ao programa, o imediato acesso à área exclusiva do portal.

5.6. O acesso aos Canais poderá ser feito através de computadores e/ou aparelhos celulares e/ou tablets, conectados à internet.

5.7. Através da área exclusiva do portal TOTALPASS os beneficiários registrados terão acesso:

- i) aos Tokens para utilizar as Academias;
- ii) às condições especiais especificadas no Anexo I para compra do Plano;
- iii) às informações sobre a PARTÍCIPE, ao Programa TOTALPASS e as Academias parceiras.

5.8. A PARTÍCIPE deverá disponibilizar aos beneficiários, sem custo adicional, apoio técnico para a adesão ao programa TOTALPASS, solução de dúvidas e quaisquer problemas relacionados ao acesso às Academias, manter atualização dos termos, condições e políticas do TOTALPASS, bem como dos produtos/serviços a que os beneficiários tenham acesso através do programa.

5.9. Os beneficiários poderão escolher a academia entre as disponibilizadas, em conformidade com os planos escolhidos, respeitados os valores consignados no Anexo I.

5.10. A FUNDAÇÃO CASA-SP e seus colaboradores, bem como os dependentes, estão cientes de os serviços relacionados às atividades físicas serão prestados pelas academias partícipes ao plano TOTALPASS e que, estas apresentam regras próprias para utilização.

5.11 A PARTÍCIPE deverá gerenciar todo suporte oferecido pelo Plano TOTALPASS, porém, cada uma das academias Incluídas no referido programa é responsável, nos termos da lei, pelos serviços prestados aos beneficiários.

5.12. A FUNDAÇÃO CASA-SP terá total acesso ao portal, especialmente:

- a) à lista de registrados ao qual foi disponibilizada a faculdade de adesão ao Programa TOTALPASS, bem como à possibilidade de alteração da lista em razão de novas contratações e/ou demissões dos Registrados.
- b) aos relatórios emitidos pelo sistema TOTALPASS, a seguir elencados e mediante requerimento:
  - I) número geral de visitas pelos beneficiários às Academias;
  - II) número de visitas por mês pelos beneficiários às Academias;
  - III) Academias visitadas pelos beneficiários;
  - IV) bairros, cidades e Estados onde as visitas pelos beneficiários às Academias ocorreram;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1. No ato da adesão ao programa TOTALPASS, deverá o beneficiário apresentar documento comprovativo do vínculo empregatício existente com a FUNDAÇÃO CASA-SP.

6.2. A FUNDAÇÃO CASA-SP se compromete a confirmar o vínculo empregatício do beneficiário (servidor), sempre que necessário para verificação da manutenção dos descontos ofertados.

6.3. O presente Acordo de Parceria não gera qualquer vínculo ou responsabilidade trabalhista entre as partes, seus sócios e colaboradores. A parte cujo colaborador, preposto ou sócio reclamar qualquer vínculo trabalhista ou qualquer indenização de origem trabalhista da outra parte compromete-se a isentar aquela de qualquer obrigação desta natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO CASA-SP**

7.1. A FUNDAÇÃO CASA-SP não se responsabiliza, em qualquer hipótese, perante a PARTÍCIPE no que se refere a pagamento dos serviços utilizados pelos beneficiários em razão deste instrumento.

7.2. A FUNDAÇÃO CASA-SP se responsabilizara pela divulgação deste Acordo de Parceria no site institucional, a fim de dar conhecimento aos seus colaboradores e dependentes sobre o benefício.

7.3. A responsabilidade pela veracidade das informações dos beneficiários é de exclusividade do beneficiário, sujeito à conferência da FUNDAÇÃO CASA-SP. Assim, caso as informações repassadas à PARTÍCIPE contenham erros, essa não será imputada de quaisquer atrasos na utilização do Plano TOTALPASS pelos beneficiários.

7.4. Aos novos colaboradores, que ingressarem na FUNDAÇÃO CASA-SP após o início deste Termo, será oferecida a adesão ao Programa TOTALPASS. Nesse caso, a FUNDAÇÃO CASA-SP deverá informar a PARTÍCIPE, para que esta possa tomar as providências necessárias à inclusão.

7.5. A FUNDAÇÃO CASA-SP é responsável por aprovar, reprovar e cancelar a elegibilidade de seus colaboradores e seus dependentes legais até o dia 10 subsequente ao ato da adesão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE**

8.1. A PARTÍCIPE deverá fornecer, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CASA-SP, a relação contendo os nomes dos beneficiários e seus dependentes contemplados pelos descontos ou benefícios concedidos.

8.2. A PARTÍCIPE deverá informar aos beneficiários a oferta de novas academias, não previstas à época do pacto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO**

9.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 67 da Lei nº 8666/1993;

9.2. Ao gestor do Convênio da FUNDAÇÃO CASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

9.3.O gestor da parceria anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. Os partícipes, bem como seus colaboradores que por dever do ofício tiverem acesso a informações, se obrigam a guardar segredo sobre quaisquer informações confidenciais adquiridas por força deste instrumento, durante e após seu período de vigência.

10.1.1. O Termo Informações Confidenciais Inclui quaisquer informações mantidas em confidencialidade por qualquer das Partes e divulgadas para a outra Parte em razão do presente Acordo de Parceria, incluindo informações gerenciais, operacionais, comerciais, jurídicas e financeiras, tais como planos, estratégias, custos, usos e aplicações de produtos e serviços, processos, política de preços, métodos de negócios, manuais de procedimento e/ou diretrizes, processos de treinamento e recrutamento, procedimentos contábeis, situação e conteúdo de contratos com clientes e/ou fornecedores, conhecimentos técnicos, registros, relatórios, análises, estudos, mapas, modelos, análises de mercado, contratos de investimento e desenvolvimento de projetos, cartas de intenção, protocolos de entendimento, contratos, modelos e propostas de financiamento, bem como quaisquer avisos, notas explicativas, avaliações, recomendações ou materiais relacionados a quaisquer dos itens acima que a Parte vier a fornecer, por qualquer maneira (verbal, escrita, eletrônica, etc.) à outra Parte.

10.2. A FUNDAÇÃO CASA-SP não fornecerá lista de seus colaboradores, nomes e dados cadastrais à PARTÍCIPE, a não ser para controle da utilização do número de colaboradores que aderirem o Programa TOTALPASS.

10.3. *Proteção de Dados Pessoais:* As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se a atuar no Acordo de Parceria em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais relativos às Partes e à execução do Acordo de Parceria.

10.3.1. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

10.3.2. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

10.3.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares dos dados, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

10.3.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do titular dos dados relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

10.3.5. Os Dados Pessoais compartilhados no âmbito da execução do Acordo de Parceria deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto. A Parte que utilizar os Dados Pessoais para finalidades diversas às necessárias para execução do Acordo de Parceria, responderá integralmente por este tratamento.

10.3.6. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável, garantindo a aplicação de medidas físicas e lógicas de segurança, além de políticas internas de governança e treinamento de seus colaboradores.

10.3.7. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do Acordo de Parceria.

10.3.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas ao Acordo de Parceria, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Acordo de Parceria conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Acordo de Parceria sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

10.3.8.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo de Parceria vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS PAGAMENTOS**

11.1. As condições de pagamento serão acordadas diretamente entre a PARTÍCIPE e os beneficiários no momento da adesão aos planos escolhidos.

11.2. Os beneficiários são pessoalmente responsáveis pelo adimplemento dos valores correspondentes às mensalidades, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundação CASA.

11.3 Eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos beneficiários que contratarem os serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a PARTÍCIPE, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo, inclusive, ficar impedida de requerer novo Acordo de Parceria pelo período de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre FUNDAÇÃO CASA-SP e PARTÍCIPE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8666/1993.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de composição administrativa.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Acordo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2022 .

4/7/2022 formato americano, considerar 07 de  
abril de 2022.

### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

### TOTALPASS PARTICIPAÇÕES LTDA

DocuSigned by:  
  
**Diogo Ferras de Andrade Corona**  
Presidente

### Testemunhas:

**Tatiane Regina Faula Horta**  
Chefe de Seção

**Alessandra Batista Leite**  
Gerente Técnico

DS  


DS  


Documento assinado digitalmente conforme impressão à margem direita

### ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A Fundação CASA-SP conta, na data da assinatura do presente, com o total de **12.000 (doze mil)** colaboradores, sendo **ISENTA** ao pagamento do (FEE), valor de investimento da empresa, mas sendo o (COPAY), valor de participação do colaborador aderido, debitado diretamente no cartão de crédito do Colaborador, conforme tabela abaixo:

TP 1	TP 2	TP 3	TP 4	TP 5
69,90	139,90	199,90	299,90	399,90

A Fundação CASA-SP poderá oferecer ao Colaboradores pertencentes do grupo de ESTAGIÁRIOS e seus DEPENDENTES os seguintes planos para pagamento com cartão de crédito, conforme tabela abaixo:

TP 1	TP 2	TP 3	TP 4	TP 5
69,90	139,90	199,90	299,90	399,90

DS  
*MLS*

DS  
*MBE*

**ACORDO DE PARCERIA****B2B**

**EMPRESA(S):** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP.

**Solicitante:** Carol Soares.

**Tipo de aditivo:** Renovação  | Proposta Comercial  | Adicional CNPJ  | Termo LGPD  | Cessão  | Outros

**Vigência:** Indeterminada  | 12 meses  | 24 meses  | Outra

<b>FEE</b>	Isenta	<b>Número de vidas:</b> 12.000	<b>Valor:</b> R\$ 0,00
------------	--------	--------------------------------	------------------------

<b>COPAY</b>	Cartão de Crédito	<b>Dependentes</b>	Sim - Qualquer pessoa
<b>COPAY DEP</b>	Cartão de Crédito	<b>Nº de Dependentes</b>	3

Opções de Planos para Titular		Opções de Planos para Dependente	
Nome do Plano	Valor do Plano (R\$)	Nome do Plano	Valor do Plano (R\$)
TP1	69,90	TP1 DEP	69,90
TP2	139,90	TP2 DEP	139,90
TP2	199,90	TP2 DEP	199,90
TP4	299,90	TP4 DEP	299,90
TP5	399,90	TP5 DEP	399,90

**Observações da proposta:**

A Fundação Casa já é uma empresa ativa, mas eles não assinam aditivo, quando precisam alterar ou renovar o contrato eles solicitam um novo acordo de parceria.

quinta-feira, 7 de abril de 2022

DocuSigned by:

*Diogo Ferraz de Andrade Corona*

**DIOGO FERRAZ DE ANDRÁDE CORONA**  
DIRETOR EXECUTIVO

DocuSigned by:

*Marcela Lemos Silva*

**MARCELA LEMOS**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 2D6E57A2A451479EBB0A5240B67F8A23  
 Assunto: ACORDO DE PARCERIA (RENOVAÇÃO E LGPD) - FUNDAÇÃO CASA X TP  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 9 Assinaturas: 3  
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 4  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Departamento Jurídico TotalPass  
 AV PAULISTA, 1294 - ANDAR 02 ESC. 2B SL 03  
 BELA VISTA  
 SP, 01310-100  
 dep.juridico@totalpass.com.br  
 Endereço IP: 177.92.75.122

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 07/04/2022 05:32:12

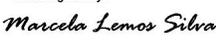
Portador: Departamento Jurídico TotalPass  
 dep.juridico@totalpass.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Marcela Lemos Silva  
 silva.marcela@totalpass.com.br  
 Dep. Jurídico  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 B66200F981874C3...

**Registro de hora e data**

Enviado: 07/04/2022 05:36:03  
 Visualizado: 07/04/2022 06:05:29  
 Assinado: 07/04/2022 06:05:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 silva.marcela@totalpass.com.br  
 Usando endereço IP: 201.42.37.192

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

MARILIA BUENO ZANOTTI  
 marilia.zanotti@totalpass.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DS  


Enviado: 07/04/2022 06:05:50  
 Visualizado: 07/04/2022 06:49:26  
 Assinado: 07/04/2022 06:49:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 marilia.zanotti@totalpass.com.br  
 Usando endereço IP: 187.107.81.237

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/06/2021 14:02:20  
 ID: 46891bee-2fe5-4cf0-aecb-80d8d3150763

Diogo Ferraz de Andrade Corona  
 dcorona@smartfit.com  
 Diretor

DocuSigned by:  
  
 0AF00C5911E454...

Enviado: 07/04/2022 06:49:36  
 Visualizado: 07/04/2022 06:52:54  
 Assinado: 07/04/2022 06:53:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 dcorona@smartfit.com  
 Usando endereço IP: 177.92.75.122

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/06/2021 11:29:09  
 ID: 373a62db-351d-4573-a075-d19d728e491e

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
------------------------------------	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
-------------------------	---------------	--------------------------------

Carolina Soares

carolina.soares@totalpass.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/01/2021 12:52:16

ID: 26faaca4-aac3-4290-aefe-973409e29fd2

**Copiado**

Enviado: 07/04/2022 05:36:03

Visualizado: 07/04/2022 05:40:43

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/04/2022 05:36:04

Entrega certificada

Segurança verificada

07/04/2022 06:52:54

Assinatura concluída

Segurança verificada

07/04/2022 06:53:00

Concluído

Segurança verificada

07/04/2022 06:53:00

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		
---	--	--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [aguinaldo.junior@totalpass.com.br](mailto:aguinaldo.junior@totalpass.com.br)

**To advise TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [aguinaldo.junior@totalpass.com.br](mailto:aguinaldo.junior@totalpass.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [aguinaldo.junior@totalpass.com.br](mailto:aguinaldo.junior@totalpass.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [aguinaldo.junior@totalpass.com.br](mailto:aguinaldo.junior@totalpass.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA during the course of your relationship with TOTAL PASS PARTICIPACOES LTDA.